



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

LEI Nº 5.316, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI O BANCO DE ARMAÇÕES DE ÓCULOS NOVAS E USADAS PARA FORNECIMENTO GRATUITO NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto e eu, no uso das minhas atribuições legais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Armações de Óculos, para fornecimento gratuito de armações de óculos novas e usadas, provenientes de doações, a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Os beneficiários desta Lei deverão apresentar receituário que ateste a necessidade do uso de óculos.

Art. 2º As doações de armações de óculos podem ser realizadas por qualquer pessoa física ou jurídica, devendo ser depositadas em locais a serem definidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º O Município poderá contar com a participação de entidades públicas e privadas que desenvolvam ações na área social, objetivando a implantação do Banco de Armações de Óculos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**

Parauapebas/PA, 9 de outubro de 2023.

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora